

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Taquari/RS

PROTOCOLO				
Data:10/05/2024 11:06:16				
Processo: 2027/2024				
Visto	-			
V 1500				

TRAMITAÇÃO

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO Á CATÁSTROFE CLIMÁTICA QUE ASSOLOU O MUNICIPIO E REGIÃO.

ORS:

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. Taquari/RS, 10 de maio de 2024.

Marisa Jocele Vidal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI Taquari/RS

PROTOCOLO	0
Data:10/05/2024 11:03:02	
Processo: 2027/2024	
<u> </u>	
Visto	The state of the s

REQUERIMENTO

CCP: 44204

Identidade:

Número: 0

Estado: RS

CEP: 0.-

Celular:

Requerente: Secretaria Municipal de Obras

CPF/CNPJ: 00.000.000/0000-00

Telefone:

E-Mail:

Endereço: TK Bairro: CENTRO

Cidade: Taquari

Setor Destino: LICITAÇÕES

Assunto: ABERTURA DE LICITAÇÃO

Descrição do Assunto:

ABERTURA DE LICITAÇÃO- POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO Á CATÁSTROFE CLIMÁTICA QUE ASSOLOU O MUNICIPIO E REGIÃO.

N. Termos

P. Deferimento

Taquari/RS, 10 de maio de 2024

Secretaria Municipal de Obras 00.000.000/0000-00



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Taquari-RS Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Necessidade: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS

1. DO OBJETO

1. Aquisição, em caráter emergencial, de combustíveis para abastecimento da frota municipal em atendimento à catástrofe climática que assolou o município e região.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem justificar a necessidade da aquisição emergencial do objeto do presente termo, conforme exposto abaixo:

CONSIDERANDO o evento fático ocorrido no município de Taquari, caracterizado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como COBRADE 13214: TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA — CHUVAS INTENSAS e como consequência enxurradas, alagamentos e movimentos de massas — que acometeu o município no dia 01 de maio de 2024 por volta das 4h15min;

CONSIDERANDO, que o município de Taquari foi atingido por fortes chuvas entre os dias 29 de abril de 2024 e 03 de maio de 2024 e que somado ao grande volume de precipitações na bacia do Taquari extrapolou a cota de inundação (8,50m) em ao menos 7m, atingindo até o momento 547 famílias que foram removidas de suas residências, sendo que 114 pessoas estão desabrigadas, acolhidas em sedes coordenadas pelo município e, 1186 pessoas estão desalojadas;

CONSIDERANDO que em virtude dos eventos supra relatados o Município de Taquari declarou estado de calamidade pública, conforme Decreto Municipal nº 4.757/2024, publicado em 04/05/2024, reconhecido pelo governo do Estado do Rio Grande do Sul pelo Decreto nº 57.600/2024, publicado em 05/05/2024, reiterado pelo Decreto nº 57.603/2024, publicado na mesma data em 2º edição, e pelo Governo Federal, por meio da Portaria nº 1.379/2024, publicada em 05/05/2024;

CONSIDERANDO que os eventos climáticos causaram o bloqueio de inúmeras rodovias federais e estaduais, impossibilitando o deslocamento entre os municípios, afetando diretamente a entrega de combustíveis nos postos da cidade e da região, provocando a falta e/ou escassez do produto;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.754/2024, que determinou aos postos de combustíveis do município a reserva de combustível em favor do município para atendimento da catástrofe climática; e, CONSIDERANDO que a empresa atualmente contratada para o fornecimento de combustíveis ao município, ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PRISCO LTDA, sofreu com a falta do produto, impossibilitando a manutenção do abastecimento da frota municipal, conforme declaração anexa ao presente, situação que se apresentou nos demais postos da cidade;





TEM-SE configurada a situação de emergência e calamidade pública, que impôs ao governo municipal a aquisição emergencial de combustível, com vistas a atender as necessidades do município de Taquari, sob pena de incorrer em omissão no enfrentamento às consequências do desastre natural.

3. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação foi realizada por meio por dispensa de licitação em razão de emergência/calamidade pública prevista no artigo 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021:

"VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;"

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução encontrada pelo Município foi a aquisição emergencial de combustíveis, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, até a normalização do abastecimento de combustível no município.

5. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1. A especificação do objeto, com discriminação das quantidades e valores contratados são:

Item	Descrição	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Unit	Valor Total Estimado (máximo)
01	Gasolina Comum	1.350	Litros	5,99	8.086,50
02	Óleo Diesel S10	1.300	Litros	6,15	7.995,00
03	Óleo Diesel Comum	40	Litros	5,89	235,60
	VALOR TOTAL				6.317,10

6. DAS COTAÇÕES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1. No processo em epígrafe, caracterizada a urgência decorrente de calamidade pública, os combustíveis foram adquirdidos da empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS FRIZZO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.133.913/0001-86, pelos valores acima, conforme documento em anexo, sendo a única que conseguiu proceder a reserva de combustível em favor do município.

7. JUSTIFICATIVA DO PRECO:

7.1. Excepcionalmente e pela natureza do objeto, cujo valor no município não difere significativamente de um posto para o outro, tem-se que justificada a aquisição pelo preço da







Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul



bomba, eis que dentro do valor de mercado, não configurando qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- **8.1.** O fornecimento está sendo realizado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pela CONTRATANTE, assinada exclusivamente por servidores previamente designados.
- **8.2.** O fornecedor se obrigou a fornecer o combustível conforme necessidade do contratante, ficando esta obrigada a disponibilizar, sempre, a quantidade necessária para o abastecimento dos veículos da Contratante, até o limite do presente processo.
- **8.3.** Todo o combustível fornecido deverá obrigatoriamente atender as especificações técnicas exigidas pela ANP Agência Nacional do Petróleo.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto se deu a partir de 04/05/2024, sendo que a contratação do objeto deste processo será formalizada por meio de empenho, nas quantidades estabelecidas no item 5.

10. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O valor do presente processo totaliza a importância de R\$ 16.317,10 (dezesseis mil, trezentos e dezessete reais e dez centavos), sendo que o pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota fiscal, mediante aprovação e liberação pelo fiscal-anuente do contrato, por intermédio da Tesouraria do Município.
- **10.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho e do processo de origem, acompanhada das planilhas diárias dos serviços realizados, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **10.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a Contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO E DO REAJUSTE:

11. Não se aplica no presente caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nas requisições em anexo.

Estado do Rio Grande do Sul





14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, que designou o servidor Marcelo Pittol Brandão, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento.

Taquari, 04 de maio de 2024.

Marcelo Bernstein Lopes

Marcelo Bernstein Lopes Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

> Verônica Bizarro Flores Gabinete do Prefeito









Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto nº 4.754, de 02 de maio de 2024.

Determina reserva de combustível.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que todos os postos de combustível deste Município estão obrigados a reservar em favor do Município de Taquari 1000 (mil litros) de combustível de cada espécie para atendimento da catástrofe climática que assola nossa região.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de maio de 2024.

Andre Luis Barcellos Brito

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza Secretário Municipal da Fazenda



DECLARAÇÃO DE FALTA DE COMBUSTÍVEL

Declaro para os devidos fins que ficamos sem distribuição de combustível (GASOLINA) do dia 04/05/2024 ao dia 08/05/2024 a ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS PRISCO LTDA, CNPJ: 07.795.690/0001-61, e nos dias 08/05/2024 e 09/05/2024 sem distribuição de óleo Diesel S10 e Comum.

LUCAS PRISCO